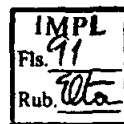




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 038, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado José de Freitas

Abre crédito especial de Cr \$
200.000,00 em favor do Centro dos Estu
dantes Secundários de Corumbá, de Co
rumbá - Mt.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

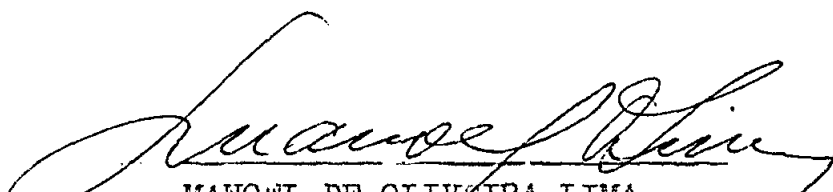
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um
crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei
ros) a título de auxílio ao Centro dos Estudantes Secun
dários de Corumbá, da cidade de Corumbá, neste Estado, pa
ra a formação de sua biblioteca.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei cor
rerão a conta do excesso de arrecadação que os índices -
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente